



**Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia**
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

MARIA AUCIMARA RIBEIRO SANTOS

A PASSAGEM DO ESTADO DE NATUREZA PARA A
SOCIEDADE CIVIL EM ROUSSEAU

AMARGOSA-BA

2018

MARIA AUCIMARA RIBEIRO SANTOS

**A PASSAGEM DO ESTADO DE NATUREZA PARA
ASOCIEDADE CIVIL EM ROUSSEAU**

Monografia apresentado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada em Filosofia, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Giovana Carmo Temple.

AMARGOSA-BA

2018

MARIA AUCIMARA RIBEIRO SANTOS

**A PASSAGEM DO ESTADO DE NATUREZA PARA
ASOCIEDADE CIVIL EM ROUSSEAU**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado no Centro de Formação de Professores
no dia 21 de agosto de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Giovana Carmo Temple (orientadora)

Prof. Dr. José João Neves Barbosa Vicente (examinador)

Prof. Dr. Antônio Pedro Moura de Oliveira (examinador)

Já que o mal moral – fonte de infelicidade – é resultado de um mal uso da liberdade humana e exclusivamente obra do Homem em sociedade, é esta mesma liberdade que, uma vez redirecionada, acenará com a possibilidade de uma ordem restaurada.

Marilene Dozol

AGRADECIMENTOS

Venho agradecer a todos os meus professores que me ajudaram na contribuição do aprendizado. Ensinar é um ato de amor ao que se faz, e assim eu aprendi com eles tanto os conteúdos quanto a afetividade que foi manifestada em sala. Para alguns em particular, meu muito obrigada pelo apoio para levar avante a defesa desse trabalho.

Agradeço também aos meus familiares pela paciência comigo, de forma especial minha querida e amada Mãe, que com seu jeito amoroso e paciente me fez acreditar que tudo daria certo; ao meu bondoso e excelente Deus, que me concebeu paciência e discernimento para a construção desse trabalho.

Ao meu esposo Gilberto pelo carinho e compreensão nesse momento tenso que foi a construção do trabalho, meus irmãos pelo carinho comigo e minha Vó pelas orações. Aos meus colegas Evandro Miranda e Reinaldo, que sempre me ajudaram, sanando algumas dúvidas e correções necessárias. E minha orientadora Giovana Temple, pelas indicações e compromisso comigo; sempre discutindo as possibilidades de mediar um diálogo filosófico em nosso trabalho, e, sobretudo, pelo carinho demonstrado para defender um tema tão vasto, mas quando pensado sob a ótica rousseniana tornou-se um desafio, contudo vencido.

Ainda, quero agradecer também aos meus familiares e amigos, cada um contribuiu com o que puderam, alguns com seus saberes e ensinamentos, outros com sua paciência e amor, sem os quais talvez o desenvolvimento do meu trabalho tivesse se tornado mais áspero e difícil.

RESUMO

O trabalho que será apresentado traz uma reflexão em torno de algumas obras do filósofo Jean Jacques Rousseau, particularmente a obra *A origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* e *O contrato social*. O trabalho desenvolvido tem como tema: a passagem do estado de natureza para a sociedade civil em Rousseau. Assim, dividimos este trabalho em dois capítulos e uma conclusão, sendo o tema de cada capítulo, respectivamente: o homem e o estado de natureza e a passagem do estado de natureza para a sociedade civil. O filósofo estudado no trabalho, foi do século XVIII, escreveu várias obras muito importante, a saber, como uma forma de criticar a sociedade onde estava inserido, assim como os grandes filósofos o Rousseau foi alvo de muitas críticas em seu tempo por conta do que publicava, como acontece até nos tempos atuais, mas assim como tem vários para despreza-lo há uma outra porcentagem que faz a defesa de seus ensinamentos e conhecimentos. O trabalho desenvolvido tem como tema: a transição do homem em seu estado de natureza a sociedade civil, ao qual tentaremos a partir do livro *A origem e os fundamentos das desigualdades entre os homens*, desenvolver um conhecimento que aborda o significado o progresso do homem na obra em pauta. Cujo objetivo de compreender em que medida a formação da sociedade civil constitui o homem como cidadão na obra de Rousseau e qual a função da linguagem nas relações entre os homens, como foram se aperfeiçoando de acordo a suas necessidades.

Palavras-chave: Homem; Estado de natureza; Sociedade; Linguagem; Estado Civil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
CAPÍTULO 1 – O Homem no Estado de natureza.....	11
CAPÍTULO 2 – A passagem do Estado de Natureza para a Sociedade civil.....	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo fazer uma análise sobre a passagem do estado de natureza à sociedade civil na concepção de Rousseau, utilizando algumas de suas importantes obras, como o *Discurso sobre a origem e os fundamentos das desigualdades entre os homens*, ou *Segundo discurso* e *Contrato social*.

Serão enfatizados, em primeira instância, alguns dos principais pontos analisados por Rousseau no *Segundo discurso*, no qual o autor se debruça para retratar as grandes evoluções, desde do homem em seu aspecto natural, ao cidadão que se torna na sociedade civil. No primeiro capítulo, serão abordados alguns pontos cruciais da primeira parte do livro em pauta. Tais como: expor com clareza como era o homem em seu estado de natureza, fazendo uma descrição de suas qualidades, a saber, o seu temperamento, como eram cuidadas as enfermidades naturais, a liberdade como característica que distinguia o homem natural dos animais, e como, através dela, o homem desejava, temia e desenvolvia sua faculdade de aperfeiçoamento. Veremos ainda que a primeira forma de linguagem do homem natural foi o grito, entre outros conceitos que norteiam o estado de natureza, segundo Rousseau.

No segundo capítulo, serão analisados o estado de natureza e os primeiros progressos; a construção da primeira forma sociedade, os sentimentos que surgem, o desenvolvimento da razão, e também da agricultura e metalúrgica, as desigualdades, entre outras questões. Apontaremos como era a convivência com seus iguais, enfatizando, conforme Rousseau, seus primeiros sentimentos, os progressos alcançados que levaram rumo às desigualdades, espalhando entre eles a competição, a inveja, a superioridade, enfim, questões que levaram o homem a conviver em sociedade. Para Rousseau, os primeiros progressos começaram com a agricultura e metalúrgica, o amor paterno e as novas formas relacionamento, seja com suas esposas, com seus maridos, o amor fraterno e o surgimento de novas leis. Veremos a proposta da constituição de um pacto que tem por objetivo resguardar os direitos e deveres de cada um.

O processo de transição de um estado para o outro não foi exercido de maneira rápida, esse processo aconteceu de forma lenta. A razão que o homem bestial passa a desenvolver é paulatinamente trabalhada no contexto do homem e na inserção de uma nova cultura. Entre o Estado de Natureza e a afirmação do Estado Civil existe todo um processo de adaptação de uma nova realidade.

É fundamental compreendermos a descrição do homem natural. Ele possui em si características que desde seu nascimento o identificam como ser humano. Segundo Rousseau,

existem qualidades inatas e imutáveis no homem, que preexistem à sua prática social, isto é, ao seu fazer histórico. O conjunto dessas qualidades inatas constitui o que ele denominou de natureza humana. A natureza humana é, portanto, constituída por traços fundamentais, independentemente da cultura ou da sociedade em que o homem está inserido.

O ser humano é, desta forma, portador de qualidades potenciais, tais como: a virtude, a bondade, a piedade, a liberdade, entre outras. Para o filósofo genebrino, o homem primitivo vivia em estado de natureza, dependendo de forma absoluta desta para sobreviver.

Para Rousseau, o homem no Estado de Natureza não desenvolveu ainda a razão, a única coisa que o interessa é a satisfação dos seus prazeres. Por esse homem ser um ser quase isolado de sua espécie, não constituindo ainda nenhum laço de união, o reconhecimento do outro homem como sendo familiar ao homem natural, ainda não era possível, daí os raros encontros que se tinham com a mesma espécie eram apenas para procriação.

Segundo o filósofo, a mais antiga de todas as sociedades e a única natural é a família, pois os filhos só se prendem aos seus pais enquanto deles necessitam para sua própria conservação. Esta liberdade comum é uma implicação do homem. Desta forma, sua primeira lei consiste em cuidar dos filhos até eles alcançarem a idade da razão, até que se formem juizes dos meios adequados para se tornarem senhores de si.

Porém, quando o homem ultrapassa o estado de natureza e vão surgindo novas sociedades, torna-se necessária uma nova forma de governo para tentar organizar a vida dos cidadãos segundo a justiça. Pois, no estado de natureza tudo é comum a todos, não existe propriedade, as principais preocupações humanas são a busca pela sobrevivência e a sexualidade. Neste estado, o indivíduo agia puramente por instinto, com a mudança estabelecida rumo a sociedade civil, foram surgindo maiores grupos de pessoas e, à medida que a população foi se multiplicando, os trabalhos também aumentaram, e a busca pela alimentação se torna mais difícil, a luta pela sobrevivência vai se tornando ainda mais complexa.

Consequentemente, o constante confronto com as forças hostis levou o homem a se instrumentalizar para melhor se defender e, sobretudo, sobreviver. Da vida nômade que levava em seu estado de natureza, o selvagem primitivo passa por um estágio diferenciado, habitando em cavernas ou choupanas, convivendo em pequenos grupos, surgindo novos sentimentos que ele não conhecia.

Rousseau retrata a passagem do estado de natureza para o estado civil determinando no indivíduo uma mudança notável, substituindo, na sua conduta, o instinto pela justiça, e dando às suas ações a moralidade que antes lhe faltava. O homem levava em consideração apenas a sua pessoa, e com esta mudança vê-se forçado a agir baseado nos princípios e levado a consultar

a razão antes de ouvir suas inclinações. Embora neste estado o homem se prive de algumas vantagens que tinha em seu estado anterior, ele ganha outras de igual relevância, tais como: o desenvolvimento de suas faculdades e a ampliação de suas ideias. O que o homem perde através do contrato é a liberdade natural, porém, ganha a liberdade civil e a propriedade de tudo que possui. Segundo Rousseau, a fim de não fazer um julgamento errado dessas compensações, impõe-se diferenciar a liberdade natural, que só conhece limites nas forças do indivíduo, da liberdade civil, que se limita pela vontade geral, e mais, distinguir a posse, que não é senão o efeito da força ou o direito do primeiro ocupante da propriedade que só pode fundar-se num título positivo.

O Estado Civil, parte posterior ao Estado de Natureza, surge pelo agrupamento organizado dos homens. Desenvolvendo um mínimo de razão e, concomitante com isso, abandonando o Estado de Natureza, foi o suficiente para os homens se projetarem a um novo mundo. A emergência de sinais de comunicação foi se constituindo com o desenvolvimento da razão, um progresso dos homens acompanhado principalmente do desenvolvimento da linguagem. No estado natural o homem conhecia apenas gritos e sons, e com as mudanças impostas pela sociedade é necessário ao bom selvagem tornar-se cidadão.

Portanto, uma das características essenciais dessa sociedade, que distingue o homem do estado de natureza àquele da sociedade civil, é a subordinação à autoridade soberana que toma lugar de igualdade e independência. Uma vez que o estado de natureza antecede às autoridades civis, neste estado os homens estão livres, não estão imersos em nenhuma convenção de regras, leis, nem submetidos à autoridade política. É partir desse princípio que os homens nascem livres e iguais.

CAPÍTULO 1 - O HOMEM NO ESTADO DE NATUREZA

Neste capítulo abordaremos as descrições nas quais Rousseau compreende a liberdade natural – ou seja, o homem considerado em relação a si e aos seus semelhantes. Faremos também uma descrição do homem em seu estado de natureza até a sociedade civil. Analisaremos, ainda, a liberdade enquanto bem supremo do homem e, assim, esclareceremos a tese de Rousseau segundo a qual o homem nasce bom, mas a sociedade o corrompe. Averiguaremos a dificuldade que se impõe em distinguir o homem como deveria ser no seu estado de natureza original do homem constituído no processo civilizatório, apontando a transição do estado de natureza à sociedade civil.

Segundo Rousseau, o homem primitivo vivia no estado de natureza, agindo pelo seu instinto, era movido pela sensibilidade. Tinha uma existência próxima a dos animais, pois dependia de forma absoluta da natureza para sobreviver. Conforme as palavras do filósofo:

A terra abandonada a fertilidade natural e coberta de florestas imensas, que o machado jamais mutilou, oferece, a cada passo, provisões e abrigos aos animais de qualquer espécie. Os homens, dispersos em seu seio, observam, imitam sua indústria e assim, elevam-se até o instinto dos animais, com a vantagem de que, se cada espécie não possui se não o seu próprio instinto, o homem, não tendo talvez nenhum que lhe pertença exclusivamente, apropria-se de todos, igualmente se nutre da maioria dos vários alimentos que os outros animais dividem entre si e, conseqüentemente encontra a subsistência com maior facilidade que eles. (ROUSSEAU, 1978, p. 238)

Em virtude de sua vida rústica, propiciada pelo permanente contato com a natureza, o selvagem primitivo era bem mais apto fisicamente do que o homem moderno para prover sua subsistência na natureza, embora dependesse em tudo desse ambiente. Habitados, desde sua infância, dependendo da natureza de forma absoluta para viver, viviam nus e sem nenhum tipo de arma para se defender dos outros animais, e para defender a prole contra as bestas ferozes só restava sair correndo para se proteger. Os homens adquiriam uma natureza robusta e quase inalterável, os filhos traziam ao mundo as constituintes de seu pai, fortificando seus aspectos físicos pela mesma atividade dos pais. O bom selvagem não causaria qualquer espécie de maldade a si ou aos seus semelhantes. Nessa etapa de sua existência, tudo era comum a todos. Dispersos, se alimentavam do que encontravam; na realização de seus trabalhos todos se ajudavam de forma justa e igualitária diante de um estado de paz descrito por Rousseau. Seu corpo era o seu único instrumento de trabalho. (ROUSSEAU, 1978, p. 239).

Uma possível existência de um Estado de Natureza é a hipótese de Rousseau na qual o homem era naturalmente bom. Tal como se lê em Derathé (2009, p. 205), “para ele, o isolamento do homem natural é a noção fundamental da qual todo resto é deduzido como uma consequência. É por tê-la ignorado que nenhum daqueles que falaram sobre o estado de natureza foi capaz de concebê-lo exatamente.” Rousseau, no *Segundo discurso*, o qual analisaremos com mais prudência, trata das seguintes questões: de um Estado de Natureza que era desprovido das características de uma sociedade civil. Assim, o filósofo intencionalmente nos remete a uma reflexão, a saber: que em algum momento o homem era um ser puro, era um ser “bom”. E sua liberdade natural é qualidade inata a ele, segundo Rousseau: “Na consciência da liberdade revela-se a espiritualidade da alma humana; por isso é a exigência ética fundamental e renunciar a ela é renunciar à própria qualidade de homem e ‘aos direitos da humanidade’.” (CHAUÍ, 1978, p. XIX)

Ao fazer tal crítica, Rousseau retrata a figura do homem degradado, cuja natureza boa e livre foi desfigurada ao longo do processo de civilização. Procuramos averiguar, através das obras que estão sendo analisadas, a noção hipotética do estado de natureza, na qual o homem nasce livre e a sociedade o corrompe. Esta noção hipotética é uma descrição do homem natural na perspectiva de mostrar o processo que o levou a se afastar de sua liberdade natural, colocando-o em uma situação de dependência social, o estado civil. Rousseau se propõe a investigar por que e como se dá esta passagem da liberdade natural para a sociedade social. Diante desta situação, o autor sugere um pacto social na medida em que os homens renunciem seu estado natural em prol do estado civil.

Para fazermos uma crítica às estruturas políticas e jurídicas das sociedades modernas, diante da figura do homem degenerado abordado por Rousseau, é de total relevância investigarmos o estado natural do homem, o qual Rousseau denomina como um estado hipotético. Neste estado o homem não está preparado para a escravidão nem tampouco para a obediência coercitiva da força e da vontade de outrem. A objetivação da natureza humana, que representa o homem em essencial, seria o horizonte para qual aponta a sociedade em vista de alcançar o bem viver de forma justa. No entanto, quando o homem essencial entra em contradição com tudo aquilo que inibe sua realização no meio social, evidencia acessos pelos quais poderá alcançar sua reunificação, ou seja, realizar-se na sociedade como homem integral. É no papel de cidadãos que os seres humanos adquirem sua capacidade plena. Ao tornar-se cidadãos, tornam-se também portadores de direitos e títulos, e isso é agir a partir da compreensão moral do significado do eu, de sua própria necessidade de bem.

A contradição inerente à condição social do homem, em relação ao homem essencial e ao meio em que se insere, desvela como seria a base de todo processo histórico. Ou seja, a busca da realização do homem integral seria o ponto crucial da história. Segundo Rousseau, o estado de natureza expõe a essência humana em oposição à construção do estado político de forma mais racional na perspectiva de um bem comum. Rousseau dialoga com seus predecessores, inclusive Hobbes e Locke. No entanto, estes filósofos não fizeram uma leitura correta sobre o estado de natureza e o homem natural, na concepção de Rousseau, como podemos observar na seguinte passagem:

Os filósofos que examinaram os fundamentos da sociedade sentiram todos a necessidade de voltar até o estado de natureza, mas nenhum deles chegou até lá. Uns não hesitaram em supor, no homem, nesse estado, a noção do justo e do injusto, sem preocuparem-se como mostrar que ele deveria ter essa noção, nem que lhe fosse útil. Outros falaram do direito natural, que cada um tem, de conservar o que lhe pertence, sem explicar o que entendiam por pertencer. Outros dando inicialmente ao mais forte autoridade sobre o mais fraco, logo fizeram nascer o Governo, sem se lembrarem do tempo que deveria decorrer antes que pudesse existir entre os homens o sentido das palavras autoridade e governo. (ROUSSEAU, 1978, p. 235-236)

Tendo como objetivo analisar a hipótese do estado de natureza, a história do estado natural do homem que o levou até o estado social,¹ Rousseau utilizará um método que propõe um retorno ao estado de natureza. Neste estado o homem vivia em isolamento, tendo nascido livre (ROUSSEAU, 1978, p. 22). Na distinção entre liberdade natural e liberdade civil, o autor aponta que a primeira tem por limite a força dos indivíduos e, a segunda passa a ser limitada pela vontade geral e pela propriedade privada. Esta transição é relevante inicialmente para nortear a passagem do estado natural para o estado civil, inclusive foi objeto de longo desenvolvimento, peça fundamental, sem dúvidas, no plano ambicioso das instituições políticas (ROUSSEAU, 1978, p. 31).

Os homens não poderiam produzir novas forças, mas poderiam unir e orientar as forças já existentes. A soma de forças só pode nascer do concurso de muitos, sendo, porém, a força e a liberdade de cada indivíduo o instrumento primordial de sua conservação. O contrato social pretende, assim, encontrar uma forma de associação que defenda e proteja a todos indivíduos e os bens de cada associado, com toda a força em comum, unindo-se a todos mas obedecendo primeiramente a si mesmo, permanecendo tão livre com antes (ROUSSEAU, 1978, p. 32). Esta

¹ O método empregado por ele é psicológico, é o homem fazendo abstração da vida social.

é uma das funções do *Contrato social*. Superadas as forças individuais, só o poder da coletividade para consentir às solicitações da existência, porque igualmente capacitados a prover e conter suas necessidades de poder agir livremente (ROUSSEAU, 1978, p. 32). Contudo trata-se de uma liberdade diferente da natural, pois é uma liberdade convencional.

Rousseau retrata que para viver em sociedade cada indivíduo tem que se comprometer dando o melhor de si. Para tanto, o homem deveria se submeter aos padrões coletivos, sendo tal submissão uma condição igualitária a todos os indivíduos. Porém, se alguém tentasse usufruir dos seus direitos naturais, ou seja, atender aos impulsos de forma individual, como era quando vivera em seu estado de isolamento, estaria se colocando à margem da sociedade. Desta forma, comprometeria a sociedade, cujo anseio sempre impõe uma igualdade básica a todos os indivíduos.

A liberdade reina na dimensão da vontade geral realizada em plenitude do contrato social, uma associação civil que se revela na obra de Rousseau como o ato voluntário em prol do bem comum. Segundo o filósofo, a vontade geral é o mecanismo cuja base no contrato social coloca os diferentes interesses do povo em termos de igualdade através das leis, visando sempre o bem comum para todos os indivíduos da sociedade. Daí a necessidade de um pacto social com a função de estabelecer os mesmos direitos e deveres a todos os sujeitos da sociedade. Sendo assim, ocorre a alteração do estado natural para o estado convencional. Assim expressa Rousseau:

Oh! Homem, de qualquer região que sejas, quaisquer que sejam tuas opiniões, ouve-me; eis tua história como acreditei tê-la lido não nos livros de teus semelhantes, que são mentirosos, mas na natureza que jamais mente. Tudo que estiver nela será verdadeiro; só será falso aquilo que, sem querer, tiver misturado de meu. Os tempos de que vou falar são muitos distantes; como mudaste! É, por assim dizer, a vida de tua espécie que vou descrever de acordo com as qualidades que recebeste, e que tua educação e teus hábitos puderam falsear, mas que não puderam destruir. (ROUSSEAU, 1978, p. 237)

Portanto, para saber quem é verdadeiramente o homem, é primordial voltar ao estado de natureza, a sua essência enquanto constituição originária. Não se deve considerar esta análise sobre o estado de natureza como verdade histórica, mas com raciocínio hipotético que busca apresentar possibilidades de compreensão do homem a fim de esclarecer a natureza das coisas. Rousseau defende o critério ético acima de todos os valores e só o crê realizável por uma ação voluntária, para julgar e agir é necessário buscar a lei natural, pois esta consiste em separar o que há de original e artificial na natureza atual do homem.

Portanto, uma vez que o homem em sua essência é ponto crucial na obra de Rousseau, este capítulo foi destinado a comparar o estado civil, ou seja, a condição social do homem com a existência do homem natural. Ao que nos parece, o pensador genebrino não ataca e também não defende nenhum tipo de sociedade. Qualquer sociedade em sua concepção permite ao homem avanços morais e racionais responsáveis por sua condição atual.

Neste sentido, é fundamental compreendermos a descrição do homem natural. Ele possui em si características que desde seu nascimento o identificam como ser humano. Segundo Rousseau, existem qualidades inatas e imutáveis no homem que preexistem à sua prática social, isto é, ao seu fazer histórico. O conjunto dessas qualidades inatas constitui o que ele denominou de natureza humana. A natureza humana é, portanto, constituída por traços fundamentais que o homem é portador e que independem da cultura ou da sociedade na qual está inserido.

O homem é desta forma, portador de qualidades potenciais, tais como: a virtude, a bondade, a piedade, a liberdade entre outras. Para o filósofo genebrino, o homem primitivo vivia em estado de natureza, dependendo da natureza para sobreviver. Este homem primitivo convivia em harmonia com seus semelhantes num estado de paz, desconhecendo qualquer tipo de lei ou norma, ignorava a vida associativa, apenas se reunia em eventualidades, mas nada com interesses para benefício próprio, pois não tinha noção de bom ou mau, de algo que viesse a prejudicar aos seus semelhantes.

Sendo assim, Rousseau utiliza do estado hipotético de natureza, no qual nos revela que a liberdade é fruto distintivo da natureza humana, e da qual não devemos abdicar, pois se o fizéssemos, deixaríamos de ser humanos, o que por sua vez seria impensável. Rousseau pretende demonstrar como as perspectivas das paixões dos homens foram relevantes para distanciá-lo da sua liberdade natural e então conduzi-lo para a liberdade convencional, pois a liberdade é considerada questão primordial diante de seu pensamento político. Para tanto, quando o homem começa a utilizar certas características e empregar o uso da razão, o progresso começa a se aproximar e, conseqüentemente, a competição entre eles os homens a surgir, originado constantes confrontos entre as comunidades.

Diante deste contexto, Rousseau procura defender, a partir da análise do estado de natureza, um contrato social capaz de garantir direitos igualitários a todos. Sendo assim, a vida social é considerada como fundamento essencial na qual o indivíduo condiciona sua liberdade ao bem em comunidade, procurando estabelecer laços igualitários entre todos da mesma comunidade. A ordem social serviria de base para todas as outras sociedades, garantindo direitos e deveres a todos os cidadãos independentemente da sociedade na qual estivessem inseridos. Portanto, a ordem não vem da natureza, mas das convenções. Assim, o filósofo

apresentará na obra *O contrato social ou Princípio do direito político*, publicada em 1762, os conceitos chaves para estabelecer a igualdade entre todos os homens, obtendo grande influência durante a Revolução Francesa.

Um ponto crucial na obra *O Contrato social* estaria na afirmação de que a propriedade privada seria a origem das desigualdades entre os homens, sendo que uns teriam usurpado as propriedades dos outros. Rousseau faz sua crítica às sociedades por meio das desigualdades e dominação de uns sobre outros, fazendo emergir a figura do homem degenerado, na perspectiva de confrontar-se consigo mesmo, na medida em que são submetidos às relações injustas. Rousseau defende a ideia de que a propriedade se justifica pela cultura, pelo trabalho e deve ser respeitada. Sendo assim, cada indivíduo será proprietário apenas de determinados atributos necessários para sua subsistência, estabelecendo uma igualdade dentre todos os povos de determinada sociedade, posto que todos devam exercer os mesmos direitos, não havendo distinção entre eles.

No entanto, Rousseau almeja substituir, através do pacto social, tudo o que a natureza poderia trazer como possibilidades de desigualdades entre os homens por uma igualdade moral e legítima, fazendo com que os homens desiguais se tornassem igualitários diante de todos, obedecendo aos mesmos valores, direitos e deveres. Esta democracia de associação igualitária estabelecida pelo genebrino se daria na perspectiva em que os cidadãos realizassem suas funções sem precisar de ordens.

Para recorremos a tal tema foi, portanto, primordial compreendemos o conceito de estado de natureza, questão bastante pertinente na obra de Jean-Jacques Rousseau. O principal objetivo deste primeiro capítulo foi, assim, mostrar como Rousseau utilizou o estado hipotético – “O homem nasce livre, e por toda a parte encontra-se a ferros” – na perspectiva de assentar o desígnio *Do contrato social*. Este, por sua vez, deverá desvelar as bases sobre as quais, legitimamente, se possa efetuar a transição da liberdade natural para a liberdade convencional.²

² Esta expressão promove reflexões em prol de uma defesa do individualismo quando, na verdade, se propaga uma exposição acerca da organização social (ROUSSEAU, 1983, p. 22).

CAPÍTULO 2 - A PASSAGEM DO ESTADO DE NATUREZA PARA A SOCIEDADE CIVIL

Na segunda parte do *Segundo discurso*, Rousseau descreve alguns pontos pelos quais a humanidade passou durante a passagem do estado de natureza à sociedade civil, caracterizando as grandes desigualdades entre os homens. Neste capítulo abordaremos alguns dos principais elementos para pensar tal transição: o estado de natureza e os primeiros progressos, a idade do ouro, o primeiro progresso rumo às desigualdades, a propriedade, as desigualdades entre ricos e pobres e, por fim, uma pequena síntese sobre a formação da sociedade e das leis.

Na segunda parte do *Segundo discurso*, o autor faz uma descrição em grandes linhas sobre evolução da humanidade, e os possíveis progressos que a conduziram à sociedade de modelo civil. Pois o estado de natureza é aquele no qual o homem se encontra antes das instituições das sociedades civis. No estado de natureza o homem possuía pouca relação com outro homem, tais contatos eram bem raros, no entanto eles existiam: sejam eles para procriação ou quando as intempéries ambientais os faziam se encontrarem. Como afirmamos no capítulo anterior, o homem natural era um ser quase sempre solitário. É anterior ao surgimento da razão, pois não conseguia conceber alguns aspectos característicos de uma sociedade, entre os quais o desenvolvimento de uma linguagem, pois por não haver necessidade de comunicação, os homens não se empenharam a falar.

Os homens no estado de natureza, para Rousseau, jamais poderiam estabelecer um conflito entre objetivos particulares, devido a não existência de contato constante com o outro. Isso implicava também que eles jamais poderiam desenvolver qualquer outra relação que necessitasse do uso de uma comunicação constante com a sua própria espécie, pois, para tais necessidades, são necessários grupos humanos. Esse homem em um estado natural se pareceria mais com um animal que não era gregário do que mesmo com um homem racional contemporâneo.

Segundo Rousseau, o verdadeiro marco da sociedade civil se deu quando o homem resolveu cercar um determinado terreno e decidiu chamar este terreno de seu, e nenhum de seus semelhantes resolveu reivindicar tal ato, isso foi suficiente para que todos viessem acreditar que o terreno possuía um dono, (ROUSSEAU, 1978, p, 259). Muitos crimes, guerras, assassínios, atos de extrema crueldade teriam sido evitados se seus semelhantes tivessem questionado tal demarcação de propriedade. Afirma Rousseau (1978, p. 259): “defendei-vos de ouvir esse

impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém.” Esta seria uma possibilidade. No entanto, a partir deste momento, as coisas não permaneceram como antes, pois a ideia de propriedade, com outras que a sucederam, impulsionou um progresso, como o desenvolvimento de indústrias.

O direito de propriedade, o desenvolvimento da razão e o da moralidade, são anteriores à sociedade civil. Fazendo uma análise, sob o ponto de vista de uma ordem mais natural, a sucessão de conhecimento e acontecimentos aconteceu de forma lenta. O primeiro sentimento do homem foi de sua existência, e sua primeira preocupação foi de sua conservação. Os únicos bens que possuía em seu estado de natureza eram suas produções da terra, necessárias para suprir suas necessidades, pois o instinto os levou a esta produção. Porém, foram surgindo outros desejos, como a fome e outras necessidades que os levaram a experimentar novas maneiras de existir, houve a perpetuação de sua espécie e esta foi a condição do homem nascente. Em seu estado de natureza, o homem tinha poucas necessidades e estava sujeito a poucas paixões. Além disso, ele fazia uso restrito de todas coisas e a moderação de seus desejos o impedia de entrar em conflito com seus semelhantes.

No Estado de Natureza três sentimentos existiam no homem: a liberdade, a moral natural e a piedade. A liberdade, já explicamos. A piedade é um sentimento desprovido de qualquer relação com o mal, ou com coisas que façam o homem deixar de ser virtuoso, passando a ter vícios. No estado de natureza não existiam leis e instituições reguladoras das ações do homem, mas havia a piedade, que regulava a noção de justo e injusto para o homem natural. A moral natural e a piedade regulam no homem natural certa noção de consciência, como a razão ainda não havia sido desenvolvida, era necessário que algum mecanismo regulasse as atitudes do homem natural, não deixando ele se tornar um ser violento. Isto assegurava no homem natural sua dignidade, assim, garantindo uma segurança para o homem e os outros animais a condição de não sofrer nenhum tipo de dor desnecessária.

Essas foram algumas condições do bom selvagem, pois estava intrínseco a ele viver a vida de um animal limitado, primeiramente pelas sensações puras. Para Rousseau, o homem natural aproveitava de todos os dons que a natureza poderia lhe contemplar, jamais poderia pensar de forma contrária, em poder arrancar alguma coisa da natureza que não fosse de forma natural. O homem natural está sempre em estado de paz com a natureza e é amigo de todos os seus semelhantes. Esclarecendo esses atos, o homem natural agia por instinto, e não de forma violenta. Um homem racional não deveria cometer nenhum mal ao próximo, não apenas porque ele é um ser pensante, e sim, sobretudo, por ele ser um ser sensível, e isso diz respeito a todos

os seres da terra, onde a sensibilidade nas espécies é superior à razão. O homem natural vivia pelas florestas em busca de suas obrigações, para ajudar a si e seus semelhantes.

Porém, foram surgindo algumas dificuldades que o homem natural buscava vencer, tais como: altura das árvores, que o impedia de conquistar seus frutos, a concorrência com os animais que se alimentavam dos mesmos alimentos, a ferocidade daqueles que lhe ameaçavam com a própria vida, (ROUSSEAU, 1978, p, 260) .Todas estas competições contribuíram para começarem a surgir as primeiras desigualdades entre os homens. Foi necessário, assim, tornarem-se mais habilidosos, rápidos e ágeis. Para alcançarem seus objetivos, aprenderam a dominar os obstáculos da natureza, a combater quando necessário os outros animais, a disputar até mesmo a sua subsistência com seus próprios semelhantes, e já usufruindo também da razão entendendo que o mais forte tem que ceder ao mais fraco quando preciso.

Em meio a estas novas formas de pensar e existir, houve o aumento populacional, logo os trabalhos se multiplicaram, a diferença de terras foram surgindo e a diferença do clima, que nem sempre contribuía para as lavouras, o que afetava diretamente suas formas de viver. (ROUSSEAU, 1978,p, 260). Alguns longos períodos de tempo ruim, invernos prolongados, afligiam de forma prejudicial todas as pessoas, pois a agricultura não brota nem com muita chuva nem muito sol, é preciso clima moderado. Eles inventaram uma nova técnica sobre as margens dos rios, desenvolvendo o anzol e tornando-se pescadores; nas florestas já existiam o arco e flecha tornando os homens caçadores e guerreiros; nas regiões mais frias, descobriram novas maneiras de combater o frio, se aquecendo com a pele dos animais já mortos para serem devorados. Em meio a tantos desenvolvimentos, conheceram também o fogo, oriundos dos vulcões, e, a partir do fogo desenvolveram formas de se aquecer nas épocas de inverno, e para assar carnes que antes eram devoradas cruas.

Essas novas adequações levaram uns e outros a perceber novas relações. E estas novas relações foram viabilizando a superioridade de uns sobre os outros, as necessidades naturais vêm acrescentar-se “às paixões factícias”, dentre as quais as mais temíveis são o desejo de se sobrepor aos outros e a ambição de poder dominá-los (DERATHE, p. 172). E somente, então, quando os homens se tornarem inimigos natos um dos outros é que a paz do estado de natureza dá lugar uma inimizade geral.

Tal é a crítica que Rousseau dirige às teorias anteriores e que comanda sua própria concepção de estado de natureza. Para determinar qual é a mentalidade e o gênero de vida dos primitivos, ele raciocina sobre o princípio de que o homem natural leva uma existência solitária, sem nenhum comércio com seus semelhantes, sem reconhecê-los individualmente, sem mesmo suspeitar que eles são da mesma espécie que ele. (DERATHÉ, 2009, p. 204)

Esses primeiros desenvolvimentos no início dessa forma de sociedade interferiram nas relações entre os homens, dando lugar a novas indústrias. Deixando de ter um trabalho pesado realizado a partir do seu corpo, pois este era o único instrumento que o homem conhecia. Sendo assim, com esse processo evolutivo, ainda que de forma lenta, surgiram alguns modelos de machado de pedra bastante duros e cortantes, que serviam para cortar lenha e cavar terras para fazer choupanas de ramos, entre outras funções que eram desenvolvidas e foram se aperfeiçoando para tornar os trabalhos mais leves.

Nesse período surge a primeira evolução que determinou a separação e distinção das famílias que proporcionou brigas entre as mesmas. Com o aumento de pessoas vivendo em sociedade, houve um apetite de dominação, um desejo de poder mandar em seus semelhantes humilhando uns e outros. Para tanto, os mais fortes foram se organizando em suas habitações as quais sentiam necessidade de defender, os mais fracos tentaram se organizar de alguma maneira para se fortalecerem também. Essa nova forma de sociedade contribuiu bastante para melhores relações entre a famílias, a saber, a relação de seus maridos com suas esposas, filho e pai, irmãos e irmãs, dando espaço para o mais novo sentimento a ser contemplado como amor conjugal e o amor paternal. Conforme Rousseau:

Cada família tornou-se uma pequena sociedade, ainda mais unida por serem a afeição recíproca e a liberdade os liames e, então, se estabeleceu a primeira diferença no modo de viver os dois sexos que até nenhuma apresentava. (ROUSSEAU, 1978, p. 262)

As mulheres começaram a se dedicar à vida doméstica, cuidando de suas choupanas, ensinando seus filhos as tarefas de casa, e os maridos se dedicavam às tarefas de caça, pesca agricultura para o sustento da família. Neste novo contexto familiar, é necessário fazer uma observação importante, a saber: a linguagem se aperfeiçoa no âmbito de cada família, apontando ainda várias causas particulares que tiveram seu importante papel na aceleração da linguagem e dos progressos.

A passagem do estado de natureza para o estado civil nos traz um poderoso mecanismo de conhecimento, a razão e a linguagem. Essas duas ferramentas que o homem civilizado vai passar a desenvolver com maior ímpeto já se encontravam no homem amoral, mas em potência, e, de fato, a razão e a linguagem, que por sinal são sinônimas, despontaram no homem civil porque ele passou a fazer de seus atos banais atos significativos, o homem desenvolve a

faculdade de se aperfeiçoar, tornando momentos que pareciam simples em ações vinculadas com a razão.

A razão, que agora fazia parte do homem civil como conhecimento, pode ser em certa medida também entendida como linguagem, pois foi através de vários meios de comunicação que os homens conseguiram uma aproximação de entendimento entre o que o homem falava e o que o outro podia responder. Isso permitiu, no curso do desenvolvimento da Sociedade Civil, o homem se tornar cidadão

Para Rousseau, a passagem do estado de natureza a sociedade civil opera sob verdadeira transformação: “tornando cidadão, o homem torna-se capaz de usar sua razão e de se elevar-se à vida moral, enquanto que na independência do estado de natureza ele levava uma existência puramente bestial.” Pois o homem em seu estado de natureza conhece apenas a si próprio, ele não ama nem odeia seus semelhantes, ele está limitado ao instinto físico. É necessário apontar que quando os homens vão se desenvolvendo e começam a conviver, é necessário impregnar um novo idioma entre eles, um pouco diferenciado do que se via em seu estado de natureza, em meio às florestas. Acredita-se que as sociedades e as línguas tenham sido iniciadas nas ilhas e foram se aperfeiçoando antes de serem conhecidas no continente.

A partir dos progressos já alcançados, a nova de sociedade já existente inicia as desigualdades entre os homens. Segundo Rousseau, assim que os homens descobrem as qualidades entre eles, cada indivíduo olha para o outro como gostaria de ser visto, perpetuando a inveja, superioridade. O mais forte começa a ser destaque diante do mais fraco, estas questões colaboraram ainda mais para o caminho das desigualdades e atritos entre os homens. Nasceram sentimentos que eles desconheciam literalmente, tais como a vaidade e desprezo.

Assim, a grosso modo, as primeiras instituições feitas pelo homem foram a família ou aquele grupo com o qual o homem se identificava. À medida que esses homens foram se juntando, outra incorporação intelectual foi sendo esboçada, a linguagem. Uma comunicação foi desenvolvida no homem, a linguagem referindo-se a concepções diversas de como ser feita, foi o elo que fortaleceu esses homens em grupos.

Diante desse cenário composto de novas mudanças e também novas conquistas, nasce também os primeiros deveres da civilidade entre os selvagens, pois com estes novos sentimentos de raiva, desprezo que lhes foram impregnados, a vingança começa a fazer parte desse modelo de sociedade também, tornando os homens sanguinários e cruéis. Diante dessas descrições apontadas, o homem natural já se encontrava em situação adversa das condições primitivas. É importante analisar que, com esta nova forma social inserida ao bom selvagem, suas relações não são mais as mesmas, e estas novas configurações de existência, sobretudo o

uso da linguagem, introduzem a moralidade nas relações humanas. Constituem, cada um, leis para ser o juiz vingador das ofensas que recebiam. As punições eram mais perigosas, assim, os homens ficaram menos tolerantes.

O Estado Civil é o momento no qual o homem faz a passagem para uma compreensão de vida. Esse processo não foi feito rapidamente, foi conturbado, lento, e teve várias inflexões de parâmetros desiguais. Todavia, o homem natural não resolve sair do seu espaço de dependência total, sendo que todas as suas necessidades eram satisfeitas por ele mesmo, não dependendo de outro homem, e ir para uma vida insegura. Até então, o homem no Estado de Natureza tinha desenvolvido sua razão – como foi apresentado, e foi justamente pela razão que o homem pôde avançar de um dado momento para outro. O Estado Civil é o momento no qual o homem ascende para uma vida racionalizada.

Para Rousseau, a metalúrgica e a agricultura foram os pioneiros rumo a essa grande revolução. Foi muito difícil para os homens encontrarem meios de trabalhar com ferros, no início tinham muitas dificuldades. Primeiro não sabiam como idealizar projeto que viesse ajudar na execução desse trabalho. Por exemplo, como extrair a matéria da mina e para conseguir a fusão necessária, sem saber no que resultaria nisso, havia inclusive o perigo de um incêndio acidental. E essas realidades se devem principalmente pela localização das minas, que ficavam no deserto, e por isso com dificuldade para obterem ajuda caso alguma tragédia viesse a acontecer.

Quanto à agricultura, os homens já tinham algum conhecimento. No entanto, não tinham ideia de como poderiam fazer para poder usufruir frutos e obter bons resultados perante sua propriedade para sustentar suas famílias. Essas dificuldades não existiam no estado de natureza, pois as árvores já estavam com seus frutos para beneficiar quem fosse usufruir dos mesmos, não era preciso cuidados especiais com o terreno. A invenção de novas artes foi primordial para se aperfeiçoar as técnicas agrícolas.

Essa passagem do estado de natureza à sociedade civil, o direito natural sofre uma mudança brusca que se aplica ao homem. No estado de natureza ele é apenas instinto de bondade, na sociedade civil ele torna-se justiça e razão. A partir de conquistas de novas terras, foi nascendo a sua partilha, e da propriedade iniciando as primeiras instituições de justiça, e com objetivo de fazer a divisão de forma igualitária, era necessário que cada indivíduo possuísse alguma coisa. Sendo que cada agricultor possuía seus direitos sobre seus produtos que o mesmo cultivou por um determinado período, assim vai surgindo as propriedades a partir de seus cultivos anualmente.

Caminhando nesse estado, cada homem já trabalhando em tal propriedade, aparecem de forma pertinente as desigualdades entre eles. A exemplo disso, temos o consumo dos alimentos, pois nem todos possuíam a mesma agilidade, o mais forte trabalha mais, porém usufruía mais e ocorria do mais habilidoso aproveitar desse tipo de situação para tirar proveito dessas circunstâncias.

Nas análises de Rousseau, a mudança ocorrida apenas favoreceu uma pequena minoria da sociedade, haja vista o fato de que a liberdade, fator fundamental para se pensar uma sociedade, não foi garantida com a constituição de um novo Estado. Portanto, para Rousseau, a sociedade forjada nos termos da associação de indivíduos não conseguiu garantir direitos existentes no Estado de Natureza, como a liberdade. Embora essa proposta possa ainda ser defendida, haja vista a constituição de uma liberdade civil. Com efeito, na prática o Estado atende a interesses de grupos pequenos. Justamente dessa maneira, aumentando as desigualdades entre eles, a competição, a desigualdade de combinação vai se tornando ainda mais presente.

Segundo Robert Derathé, um dos importantes comentadores da obra de Rousseau, o crescimento contínuo das fortunas e os progressos levaram rumo às desigualdades, conduzidas de forma explorativa a relação estabelecida entre ricos e pobres, a submissão entre os mais forte aos mais fracos. Rousseau percebeu de imediato que a propriedade poderia se tornar uma ameaça à liberdade de cada indivíduo quando não exercida de forma justa.

Assim, a chamada classe dos mais desfavorecidos, tentando uma sobrevivência no meio dos mais fortes, bem como as tentativas desses povos que tinham uma desigualdade de primeira instância física, foi ao longo do processo de civilização tornando-se também uma diferença social. No Estado Civil, começou-se a ter, além da diferença física, o impasse moral; o projeto dos mais fracos em ter um controle sobre os mais fortes cai por terra, e outro dano de grave manifestação tornou a população mais desigual ainda: o Estado, em vez de proteger e tentar uma igualdade, forjou maiores poderes a uma minoria que, em certo sentido, passou a ter maior gama de poder, desvirtuando o projeto de um Estado Civil que garantiria a todos a igualdade. O que se verificou foi que se constitui um tipo de desigualdade entre os homens que fundamentalmente facilitou o desenvolvimento da violência.

Antes que houvesse sinais de riqueza e relação de poder, o homem primitivo conhecia apenas a propriedade que cultivava e os animais, estes eram os únicos bens que ele conhecia e poderia usufruir. Porém, com as novas instituições que foram nascendo, através das heranças, a desigualdade cresceu em grande proporção, tanto em número quanto em extensão, viam-se como alguns conseguiam prosperar e outros não.

E estes conflitos entre ricos e pobres, o direito do mais forte ao mais fraco, foram ocasionando vários assassinatos. Apontando esta nova forma de sociedade como um verdadeiro estado de guerra, pois os conflitos eram frequentes entre os homens. Segundo Rousseau argumenta, um estado de guerra dura um certo período e quando o combate visa obtenção da reparação de um dano. Tal como foi visto, estes movimentos deram origem à elaboração de novas leis, novas formas de governo. No entanto, segundo o autor retrata, essas novas relações de poder beneficiaram os mais ricos, destruindo irremediavelmente a liberdade natural determinando a lei da desigualdade e da propriedade.

Com o aumento contínuo das sociedades, foi necessário estabelecer um projeto que viesse a estabelecer regras entre os cidadãos. Um contrato social, segundo o autor seria uma forma ideal para organizar a vida social dos cidadãos. “A sociedade, a princípio, constitui-se somente de algumas convenções gerais que todos os particulares se comprometeram a observar e das as comunidades se tornou fiadora perante cada um deles” (ROUSSEAU, 1978, p. 271)

Mas apenas essas convenções não foram suficientes para sanar os problemas evidenciados na sociedade, foram necessárias novas instituições, como a lei de mil modos, visando uma estruturação na vida dos cidadãos, com objetivo de pôr fim nestes problemas, e se pensar até mesmo em confiar as particularidades à perigosa custódia da autoridade pública e se delegasse a magistrado o cuidado de fazer analisar a deliberação do povo.

No entanto, no estado de natureza tudo é comum a todos, não há propriedade nem injúria. Todos vivem no estado de paz com seus semelhantes. Quanto à autoridade paterna, o pai, pela lei determinante, só é senhor de seu filho enquanto deve respeito sem nenhuma obediência, pois o reconhecimento, na concepção de Rousseau, representa um dever que se deve cumprir, porém não direito que se possa exigir. Ao invés de se afirmar que a sociedade social procede do poder paterno, deve-se, ao contrário dizer que dela tira esse poder sua principal força. (ROUSSEAU, 1978, p, 273).

Um indivíduo só pode ser reconhecido como pai de outro quando este se reúne em suas choupanas com seus pais. Os bens pertencentes aos pais, dos quais verdadeiramente são senhores, são os vínculos que os ligam a seus filhos a sua dependência, e só podem se comunicar na medida em que se tornam mercedores do pai por contínuo desejo e referência.

Rousseau insiste no modelo educacional da autoridade paternal, com efeito, o que torna essencial nesse processo o poder paterno, é a fraqueza da criança, pois esta precisa alcançar a idade da razão para tornar-se senhora de si. Para tanto, o que o torna legítimo é o cuidado dos pais em relação aos seus filhos, mas quando termina essa fase do processo da educação, a autoridade paternal não tem mais razão de ser. A criança, tendo adquirido força e razão para se

conduzir e ser formadora de opinião, deve se tornar seu próprio senhor e único juiz natural do que convém à sua conservação.

Sendo assim, se ela deve ainda, e durante toda sua vida, testemunhar a seu pai com total respeito e gratidão pelos cuidados que recebera quando criança, ela não lhe deve mais, no entanto, obediência. Pois o laço natural que os unia já não mais existe, pois ambos se tornaram independentes e iguais. Pela lei da natureza, segundo o autor, o pai só senhor de seu filho quando o filho dele necessita pelo tempo que o seu socorro for imprescindível. Assim, a autoridade paterna está fundada na natureza pelo tempo em que as crianças precisam de seus pais para se conservarem, mas para além disso, quando se tornam homens, alcançando a idade da razão, essa autoridade só subsiste com seu consentimento.

A importância do contrato social para tentar organizar a vida dos cidadãos na sociedade civil, construindo leis e normas para tentar sanar os problemas adquiridos com os avanços que chegaram até aos homens, engendra a sociedade civil e torna legítima a autoridade política. O estado e o contrato que foram criados para garantir a todos a igualdade e a liberdade civil, e a lei, são partes fundamentais para estabelecer a ordem entre os homens. Leis essas que só foram possíveis por conta da racionalidade inerente à condição de ser humano. Esse aspecto é fundamental para o pensamento político moderno: o papel da razão enquanto instrumento mediador das relações entre os homens.

Rousseau declara com convicção que o homem deve assegurar a sua liberdade em primeiro plano. Uma sociedade e um governo que colocasse em risco esse direito natural do homem deveria ser questionado. Esse contrato poderia ter interesses particulares, e não seria para o bom governar a todos. O que o homem deixa de ter no Estado Civil é uma independência natural e não uma liberdade, o homem passa a ser gregário e a ter suas relações de dependência vinculadas ao outro, passando a ter uma liberdade civil, e não mais natural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos observar alguns dos elementos destacados tanto no primeiro como no segundo capítulo que elencaram a transição do homem do estado de natureza à sociedade civil, segundo Jean- Jacques Rousseau. Ao analisar o estado de natureza, percebemos como o “bom selvagem” era entendido, como tudo era comum a todos, não existia propriedade, todos vivam em estado de paz. O estado de natureza pode ser compreendido como a situação pré-social na qual os indivíduos existem isoladamente. Segundo Rousseau, no estado de natureza os homens vivem isolados pelas florestas, sobrevivendo através do que a natureza lhe oferece, desconhecendo qualquer forma de associação e lutas, se comunicando através de gritos, gestos e cantos, numa língua generosa e benevolente. Para Rousseau, esse estado era de felicidade original, o homem era tido como ser puramente bom, no qual vivia sob forma de selvagem inocente.

O Estado de Natureza, como seu próprio nome nos diz, foi aquele primeiro momento da vida do homem, suas relações eram estabelecidas sem a razão, seus atos eram dotados inocentemente, se alimentavam, procriavam, e de algum modo tentavam manter a sua sobrevivência. O homem selvagem era um ser dependente apenas de seus atos, a relação com os demais da sua espécie era bem pouca, e o reconhecimento enquanto semelhantes não era possível. Esse homem selvagem também era um ser livre, disperso de suas obrigações perante a uma sociedade, ou qualquer outro indivíduo.

Mas com as mudanças que ocorreram, outros desenvolvimentos foram emergindo, sobretudo, a utilização da razão, o que foi suficiente para o conhecimento de novos progressos, nova forma de existir e pensar, dando espaço a uma nova forma de viver em sociedade que não era mais mesma, e sim, uma sociedade civil, na qual o homem não era naturalmente bom como no estado de natureza. A própria competição entre eles e o aumento populacional fizeram deles a conhecer a vida civilizada. O estado bom, segundo Rousseau, teve seu fim quando um determinado indivíduo resolveu demarcar um terreno e convencionou chamar de seu e nenhum de seus semelhantes reivindicou naquele momento, ou seja, o início da propriedade privada. Esse foi um dos elementos cruciais para o surgimento das grandes desigualdades e guerra entre os homens.

Com o advento da propriedade privada surgindo novas formas de relação entre os humanos, sobretudo no aspecto do poder, os mais fortes aproveitando dos mais fracos, as desigualdades tornaram-se intensas, começaram a perceber-se como os mais ricos fizeram de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo

eles, de propriedade, seguiu-se o rompimento da igualdade e a desordem. Desta forma, a partir dos “roubos” dos ricos e das extorsões dos pobres a sociedade nascente foi colocada no estado de guerra, frente ao qual não era mais possível retornar ao estado de natureza.

A mudança do estado natural para a sociedade civil distanciou o homem da sua liberdade natural, e a invenção da propriedade privada suscita a existência da primeira grande desigualdade, a que separa ricos e pobres e submete os homens à condição de desigualdade, escravidão. Para tanto, esta passagem do estado de natureza para a sociedade civil é marcante pelo progresso e degradação do homem. Foi necessário um contrato social, cujo objetivo era sanar os problemas que estavam sendo evidenciados naquela sociedade.

A liberdade no Estado de Natureza é interpretada como sendo unânime, o bom selvagem dependia apenas dos seus instintos, o que desejava ele possuía, mas desejava bem pouco, e em sua grande maioria não eram vontades supérfluas, suas preocupações eram apenas comida, sexualidade, apenas o necessário à sobrevivência.

Com efeito, os homens mais distantes do Estado de Natureza, buscando a agregação e em defesa de seus direitos, num Estado de Sociedade Civil, entendendo-se que eram seres livres, se aproximavam de uma civilização, faziam uso de sua razão, e, mesmo assim, começaram os conflitos, e o medo que em sua grande maioria representava-se pelo entendimento do que é sentir dor, facilitou a busca por algo que os protegessem, daí um contrato foi se tornando mais que uma garantia de segurança, foi uma tentativa de reaver a liberdade natural, criando para o homem uma segurança que ele podia ter uma liberdade.

O primeiro sentimento do homem foi de sua existência e sua primeira preocupação foi de sua conservação. Aproveitava de todos os dons que a natureza lhe oferecia de forma natural, nunca pensou em retirar alguma coisa que não fosse de maneira natural, tendo em vista o homem em seu estado de natureza, essa condição do homem nascente, de um homem limitado às sensações puras.

Porém, com os avanços adquiridos e os progressos que estavam chegando até eles, foram surgindo também alguns desafios diante da natureza. Buscavam então novas formas de tentar vencê-las. Como a altura das árvores, a busca de alimentos entre seus parecidos, uma competição entre eles. Os mais fortes foram os primeiros a construir suas choupanas, passavam menos dificuldades, os mais fracos entendiam que não poderiam combater com eles e às vezes era necessário ceder.

Os primeiros progressos de coração, segundo Rousseau, resultaram de uma situação nova que reunia numa habitação comum os maridos e as mulheres, e os pais e os filhos. Nessa nova cultura de conviver juntos, surgiu a primeira e mais natural forma de sociedade, que

segundo Rousseau é a família. Com essa nova sociedade, surgiram novos sentimentos que, se antes existiam, eram de maneira super despercebida, e partir das novas formas, relações estavam dando espaço a esses sentimentos, tanto amor paterno, amor conjugal e o amor fraterno.

Diante desse nova realidade da família, o desenvolvimento da linguagem se aperfeiçoou também na âmbito de cada família, e várias causas particulares puderam aumentar e a linguagem contribuir para os progressos. Na concepção de Rousseau, os primeiros progressos foram a metalúrgica e a agricultura, as duas artes cuja invenção produziu essa grande evolução. Os homens começaram a se comunicar pela linguagem, que surge para melhor relacionamento de um homem com o outro. A linguagem é concomitante ao surgimento da razão, esse fato importantíssimo da espécie humana abre toda a possibilidade que o homem teve para uma nova realidade, do desenvolvimento cultural, aos avanços científicos, etc. Assim para Rousseau, a palavra é a primeira instituição social, é a primeira manifestação social feita em grupo, com fins direcionados para a vida humana. Outro elemento importante foi a autoridade paterna, que segundo a lei da natureza, só é senhor do filho enquanto este necessita de seu auxílio, tornando-se depois disso iguais e independentes.

Portanto, foi abordada pelo pensamento político de Rousseau a liberdade enquanto bem supremo do homem, da qual não se deve abdicar de forma alguma, e ao fazer isto está se renunciando à qualidade de homem. E ainda, retratando como a liberdade é umas das características peculiares do homem, ou seja, esta liberdade é traço distintivo da natureza humana. E como esta mudança do estado natural para a sociedade civil distanciou o homem da sua liberdade natural, e como a invenção da propriedade privada suscita a existência da primeira grande desigualdade que separa ricos e pobres e submete os homens à condição de desigualdade, escravidão entre outros. Para tanto, esta passagem do estado de natureza para a sociedade civil é marcante tanto pelo progresso e degradação do homem.

Acreditamos, mesmo que por alusões, quando Rousseau aborda dois Estado da vida do homem, ele trata das questões que o homem sempre teve e enquanto entidade humana dotada de razão, sempre terá: o homem é um ser de dois parâmetros, um ser psíquico (dos sentidos, de uma amoralidade), e um ser da racionalidade (das leis, de uma sociedade). Os dois aspectos constituem a humanidade do homem. Acreditamos que futuramente voltaremos à discussão a respeito do duelo em que existe entre o homem natural e o homem social, sob uma ótica mais aprofundada do conhecimento a respeito da raça humana.

Como uma cadeia de funções do corpo humano, a hipótese que Rousseau fez em seus escritos é muito próxima uma da outra, mesmo que suas obras tenham sido feitas para coisas diversas, podemos encadear seus conceitos em virtude do contexto em que estamos inseridos.

Assim, quando relatamos que dentro de seus conceitos a razão e linguagem, no Estado que ainda não tinha se oficializado como Civil, colaboraram para o surgimento de muitos vícios e uma constante revolta entre os homens passou a se manifestar. Os homens agora, pela capacidade de raciocinar, fazem comparações entre si, aumentando o risco da violência. Por fim, o que marca a transição entre estados é o surgimento das desigualdades entre os homens.

Nessa empreitada, fizemos uma análise das seguintes obras de Rousseau: *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* (1753), que foi o texto fundamental e norteador de todo o trabalho, e *O contrato social* (1762). Tais obras nos remeteram a uma reflexão mais aprofundada sobre a teoria rousseauiana a respeito do homem. Toda a questão em torno do trabalho foi sendo elencada a um propósito final: o de procurarmos refletir sobre a origem do que vem a ser o ser humano (Estado Civil), com o intuito de descobrir e pontuar onde começa todo o processo de desigualdade. Por isso, a escolha dos textos nos levou a momentos diversos da procura das raízes do homem. Sabemos que as duas obras citadas foram feitas sobre pensamentos hipotéticos, e enquanto mecanismos de corroboração empírica talvez não possam afirmar a base do nosso trabalho, mas considerando que trabalhar conceitos é nos lançarmos para além do que nos é apresentado, estamos fazendo filosofia! Levamos em consideração que o ato de filosofar abre probabilidade para uma nova realidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA JR., J. B. *Como ler Jean-Jacques Rousseau*. São Paulo: Paulus, 2013.
- CASSIRER, E. *A questão Jean-Jacques Rousseau*. São Paulo: editora da UNESP, 1999.
- CHAUÍ, M. *Vida e obra*. In: ROUSSEAU. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Coleção Os Pensadores).
- DERATHÉ, R. *Rousseau e a ciência política de seu tempo*. São Paulo: Barcelona, 2009.
- LIMA, R. A. *10 lições sobre Rousseau*. Petrópolis: Vozes, 2012.
- ROUSSEAU, J.J. *Discurso sobre a origem e o fundamento da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Coleção Os Pensadores).
- ROUSSEAU, J.J. *O contrato social*. São Paulo: Abril Cultural, 1978a (Coleção Os Pensadores).
- TORRES, J. C. B. “Apresentação ao Contrato Social”. In: ROUSSEAU, J.J. *O contrato social*. Porto Alegre: LP&M Pocket, Volume 631, 2013.